



ESTADO DE SÃO PAULO
 PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 1093 de 03 de fevereiro de 1994.

" CONCEDE PRÓ-LABORE A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica concedida a partir de 1º de Fevereiro de 1994, ao Sr. BENEDITO FERNANDES, uma gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre os seus vencimentos atuais, a título de "Pró-Labore", nos termos do inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 1296, de 16 de março de 1988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta das dotações do ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 03 de fevereiro de 1994.

O Prefeito

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-